

Lei nº 529/90

Dispõe sobre a Criação de Escola Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, MG., por seus representantes, aprova e EU, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada neste Município, no lugar denominado Projeto Prodecer II, lote 25, uma Escola municipal, visando atender a população estudantil da citada região.

Artigo 2º - A Escola Municipal de que trata o artigo 1º desta Lei, denominar-se-á "São Pedro".

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, MG, 20 de agosto de 1990

M. Soares
Maria das Dóres Reis Soares
 Assessora Especial de Comunicação
 OAB/MG 42.977

Elizeu Nadir José Lopes
Elizeu Nadir José Lopes
 Prefeito Municipal
 CIC 139 953 326-68

Projeto de Lei nº 268 de 18 de julho de 1990. Aprovado em primeira discussão por =07= votos a favor e =00= votos contra. Sala das Sessões 06/08/90.